



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, novos e de qualidade, destinados a suprir as necessidades das oficinas de música implementadas nas escolas da rede municipal de ensino de Tangará/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0029626 - FLAUTA TRANSVERSAL: nova, com afinação em Dó, corpo com acabamento prateado, estojo com kit de limpeza e chave de manutenção.	UNID.	33	1.250,27	41.258,91
2 - 0029627 - FLAUTA DOCE SOPRANO-PROFISSIONAL: Fabricada em resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou Rosewood. A cabeça da flauta (Apito) deve ter canal de ar arqueado e o dedilhado (digitação) Barroco. Afinação em Dó. Estojo incluso.	UNID.	115	58,30	6.704,50
3 - 0029628 - CLARINETE COM 17 CHAVES: novo, afinação em Si bemol, chaves niqueladas, parafusos em aço inoxidável, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta e itens para limpeza e manutenção	UNID.	4	1.043,67	4.174,68
4 - 0029629 - SAXOFONE SOPRANO RETO: novo, com corpo laqueado e chaves de latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo ou reto, chave Bb grave articulada, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira palheta e itens para limpeza e manutenção	Unid	1	2.825,40	2.825,40
5 - 0029630 - SAXOFONE ALTO NOVO: laqueado, em latão, afinação em Mi bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta, itens para limpeza e manutenção	UNID.	4	3.218,45	12.873,80
6 - 0029631 - SAXOFONE TENOR NOVO: laqueado, em latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta, itens para limpeza e manutenção	UNID.	3	2.972,92	8.918,76
7 - 0029632 - TROMPA DE HARMONIA: nova, laqueada, afinação Fá/ Si bemol, calibre 12mm, campana 310 mm, 04 rotores com válvulas rotativas, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	UNID.	4	4.127,67	16.510,68
8 - 0029633 - TROMPETE NOVO: laqueado, com afinação em Si bemol, botões perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana 124 mm, curva da terceira pompa removível, válvulas em aço inoxidável, gatilho na 1ª e 3ª pompa, com estojo com alças de mão tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	UNID.	4	2.393,33	9.573,32
9 - 0029634 - TROMBONE DE VARA: novo, niquelado, afinação Si bemol/Fá, com rotor, calibre 13,9 mm, estojo com	UNID.	12	2.873,55	34.482,60



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção				
10 - 0029635 - BOMBARDINO NOVO: niquelado, 3pistos, afinação Si bemol, campana com 280 mm, calibre 13,4 mm, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	UNID.	3	3.999,67	11.999,01
11 - 0029636 - ESTANTE DE FERRO PARA PARTITURA: retrátil, dobrável, com três pés emborrachados, altura 28 cm, comprimento 41 cm e profundidade 2,6 cm.	UNID.	22	91,40	2.010,80
12 - 0029637 - TAMBOR TIPO "SURDO DE FANFARRA" ARO 14: Medidas: 14" x 30cm; Peso aproximado: 2,6 kg; Peles: leitosas; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumisteel reforçado; Ferragens pretas; Aros tipo chapa, pretos.	UNID.	8	454,52	3.636,16
13 - 0029638 - CAIXA TIPO "TAROL DE FANFARRA" ARO 14: Medidas: 14" x 6cm; Pele bateadeira leitosa super grossas P3 de 250 microns; Pele de resposta P0 de 75 microns; Esteira com 5 fios; 6 afinadores em tirante; Corpo em alumínio polido de alta resistência; Ferragens cromadas.	UNID.	7	337,51	2.362,57
14 - 0029639 - PRATOS - PAR DE 14 EM LATÃO: Para fanfarra, material: liga de latão, pratos com som brilhantes e grande projeção. Especificação: Diâmetro 14, 2 pratos (par) com 2 alças em algodão cada prato.	UNID.	14	371,33	5.198,62
15 - 0029640 - BUMBO FUZILEIRO: Diâmetro 22 "(polegadas) = 56cm x 30cm largura; deve vim acompanhado de 01 par de maçanetas de Pelúcia; 01 Par de talabarte de nylon 2 ganchos.	UNID.	11	508,00	5.588,00
16 - 0029641 - PELE PARA FUZILEIRO 22" LEITOSA.	UNID.	30	87,50	2.625,00
17 - 0029642 - BAQUETAS (MAÇANETAS) FUZILEIRO.	UNID.	30	72,33	2.169,90
18 - 0029643 - ATABAQUE: Atabaque em madeira de reflorestamento; Casco fabricado em ripas de pinus e peroba; Ajustadas e coladas uma a uma; Ferragens e boca fabricada em metal; Ajuste e afinação por tarraxas; Parafusos e porcas metáicas; Cintas de Metal em sua volta; Casco com Couro, (Pele);Altura 60 cm a 80cm; Diâmetro da boca mínima de 26cm; Diâmetro da base mínima de 15cm.	UNID.	12	869,67	10.436,04
19 - 0029644 - BAQUETAS PARA CAIXA	UND	20	20,47	409,40
20 - 0029645 - BAQUETAS PARA SURDO	UND	25	24,57	614,25
21 - 0029646 - TALABÁS	UND	80	81,30	6.504,00
22 - 0029647 - COLETE CARRIEL LUEM PARA REPIQUE	UND	12	430,67	5.168,04
23 - 0029648 - TIMBA PELE 13	UND	10	60,00	600,00
24 - 0029649 - TIMBA PELE 12	UND	10	54,63	546,30
25 - 0029650 - FUZILEIRO	UND	1	1.062,67	1.062,67
26 - 0029651 - TAROL	UND	2	401,33	802,66
27 - 0029652 - QUINTETO	UND	1	2.154,67	2.154,67
28 - 0029653 - BRAÇADEIRA	UND	4	68,99	275,96
29 - 0029654 - CAIXA DE PALHETAS TAM 2	UND	2	208,33	416,66
30 - 0029655 - CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	2	1.079,33	2.158,66
31 - 0029656 - BUMBO QUIRINO MARCHA	UND	2	1.242,67	2.485,34



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

32 - 0029657 - TROBONE	UND	1	3.169,55	3.169,55
33 - 0029658 - PAR DE BAQUETAS DE REPIQUE	UND	4	55,47	221,88
34 - 0029659 - TALABARES	UND	40	56,93	2.277,20
35 - 0029660 - ESTEIRA TAM 36	UND	10	41,55	415,50
36 - 0029661 - PELE 14 POLEGADAS	UND	10	38,97	389,70
37 - 0029662 - PELE 13 POLEGADAS	UND	10	51,33	513,30
38 - 0029663 - PELE 12 POLEGADAS	UND	10	37,83	378,30
39 - 0029664 - PELE LEITOSA (BRANCA)	UND	10	34,80	348,00
40 - 0029665 - PELE DE PROTEÇÃO	UND	10	36,46	364,60
41 - 0029666 - OLÉO PARA TROMPETE	UND	10	30,00	300,00
42 - 0029667 - TROMPETE	UND	1	1.100,00	1.100,00
43 - 0029668 - ZABUMBA	UND	1	556,00	556,00
44 - 0029669 - PANDEROLA	UND	2	121,00	242,00
45 - 0029670 - TRIÂNGULO	UND	1	45,83	45,83
46 - 0029671 - PEDESTAL CAIXA	UND	1	142,79	142,79
47 - 0029672 - FLAUTA DOCE CONTRALTO-PROFISSIONAL: Fabricada em resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou Rosewood. A cabeça da flauta (Apito) deve ter canal de ar arqueado e o dedilhado (digitação) Barroco. Afinação em Fá. Estojo incluso.	UNID.	30	168,00	5.040,00
48 - 0029673 - FLAUTA DOCE TENOR-PROFISSIONAL: Fabricada em resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou Rosewood. A cabeça da flauta (Apito) deve ter canal de ar arqueado e o dedilhado (digitação) Barroco. Afinação em Dó. Estojo incluso.	Unid	30	762,33	22.869,90
49 - 0029674 - SAXOFONE RETO: novo, com corpo laqueado e chaves de latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo ou reto, chave Bb grave articulada, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira palheta e itens para limpeza e manutenção	Unid	2	2.944,47	5.888,94
50 - 0029675 - VIOLÃO CLÁSSICO NYLON ELÉTRICO – ESTUDANTE: Com tampo em Abeto ou Tilia (Basswood), fundo e lateral em Sapele ou Tilia e braço em Mogno ou Tilia. Com captação elétrica. Para uso destro. Os instrumentos deverão ser entregues regulados, prontos para uso.	Unid	10	1.073,00	10.730,00
51 - 0029676 - CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO: Capa do tipo Semi case, bem acolchoada, com espuma isomanta de no mínimo 10mm, confeccionado em nylon 600, nylon 900 ou cordura 500, com isolamento térmico e bolsos	Unid	10	70,63	706,30
52 - 0029677 - ENCORDAMENTO VIOLÃO NYLON: Encordoamento com 6 cordas, de tensão média, timbre suave, cordas graves com revestimento cobre prateado. Sem bolinha.	Unid	100	40,66	4.066,00
53 - 0029678 - REPIQUE/REPINIQUE DE MÃO-REPIQUE: de 12 polegadas x 30 centímetros; e alumínio; com pele leitosa; repique de mão em alumínio polido; 12" x 30cm; 6 tarraxas de afinação pele em nylon (com chave de afinação); Com capa reforçada para proteção; Garantia mínima de um ano.	Unid	10	337,67	3.376,70



54 - 0029679 - INSTRUMENTO MUSICAL – CAIXA: para fanfarra de 14 x25cm, fuste em alumínio náutico, aros em aço inox, com 08 afinadores, automático de esteira com 16 fios, lugs em poliamida reforçada com parafuso afinador em aço niquelado de rosca 7/32x45mm, equipado com pele de poliéster de 190 micra. Com baquetas.	Unid	10	249,66	2.496,60
55 - 0029680 - PELE PARA REPIQUE Nº 08 LEITOSA	Unid	20	28,97	579,40
56 - 0029681 - PELE PARA REPIQUE Nº 06 LEITOSA	Unid	20	31,00	620,00

1.1.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema **portaldecompraspublicas** prevalece o que está no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como **comuns**, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados “bens de prateleira”, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contados da assinatura do contrato/Ata**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação emerge da premente necessidade de solucionar a carência ou insuficiência de instrumentos musicais nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Tangará/RN, bem como nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social que atendem crianças e adolescentes. A ausência desses recursos materiais configura um obstáculo significativo para a implementação efetiva e a plena realização de oficinas de música, atividades pedagógicas reconhecidamente valiosas para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- 2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a educação musical transcende o aprendizado de técnicas e a apreciação estética. Ela promove o desenvolvimento cognitivo, aprimorando a memória, a concentração e o raciocínio lógico-matemático. Adicionalmente, contribui para o desenvolvimento socioemocional, fomentando a disciplina, a colaboração, a expressão individual e a sensibilidade cultural. A privação do acesso a essa modalidade de ensino, em virtude da falta de instrumentos adequados, impacta negativamente a formação dos alunos, restringindo suas oportunidades de desenvolvimento pleno e o alinhamento com as diretrizes educacionais estabelecidas, a exemplo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 2.3. A superação dessa problemática, por meio da aquisição dos instrumentos musicais necessários, alinha-se diretamente com o interesse público, pois visa garantir o acesso universal a uma educação de qualidade, conforme preconiza o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Ao dotar as escolas e os programas sociais com os recursos adequados, a administração pública municipal investe no futuro de seus cidadãos, proporcionando-lhes ferramentas para o desenvolvimento de suas potencialidades e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.
- 2.4. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e garantir a qualidade dos instrumentos musicais a serem adquiridos, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos para a contratação, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Embalagens:** Será dada preferência a embalagens dos instrumentos musicais que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis, visando a redução do impacto ambiental. Os licitantes deverão informar nas suas propostas as características das embalagens utilizadas.
- **Práticas Ambientais dos Fornecedores:** Será considerado um critério de desempate, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a comprovação por parte dos fornecedores da adoção de práticas de redução de resíduos, de baixo impacto ambiental em seus processos produtivos e de logística, mediante a apresentação de certificações ambientais ou outras evidências documentais.
- **Substâncias Perigosas:** Os instrumentos musicais e seus componentes não devem conter substâncias tóxicas ou poluentes em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental vigente. Os licitantes poderão ser solicitados a apresentar declarações de conformidade ou laudos técnicos que atestem a ausência ou a concentração permitida dessas substâncias.

3.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

A administração pública reserva-se o direito de devolver e recusar o recebimento de produtos que, mesmo atendendo formalmente às especificações, não atendam de forma satisfatória aos objetivos de uso pedagógico, mediante justificativa técnica da comissão de recebimento.

3.3. Da exigência de amostra

A critério da administração pública, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos instrumentos musicais ofertados pelos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar. Caso seja necessária a apresentação de amostra, o pregoeiro convocará o licitante vencedor provisório, por meio do sistema eletrônico utilizado no pregão, para apresentar as amostras no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

A não apresentação da amostra no prazo estipulado ou a sua não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta ensejará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente. Os custos decorrentes da apresentação das amostras serão de inteira responsabilidade dos licitantes.

3.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa ou parcela do objeto da presente contratação, considerando a natureza específica do fornecimento e a necessidade de garantir a responsabilidade integral do contratado pela qualidade e entrega dos instrumentos musicais.

3.5. Garantia da contratação



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pronta entrega.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução para atender à demanda por instrumentos musicais na Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN será a realização de um Pregão para Registro de Preços, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação se efetivará por meio da formalização de uma ou mais Atas de Registro de Preços, com os licitantes que ofertarem os melhores preços para cada item, atendendo aos requisitos de qualidade e técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2. Tratando-se de contratação específica e pontual, estando vinculada a um objeto determinado, sem previsão de consumo continuado ou frequente que justifique a adoção do SRP, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o SRP.
- 4.3. O prazo para entrega dos itens, após a Ordem de fornecimento, será de 15 dias corridos, passíveis de prorrogação por igual período. Prazo este já praticado pela municipalidade em contratações anteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1. Ordem de Fornecimento

- A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela contratante para o e-mail do Preposta, acompanhado pela Nota de Empenho.
- Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato, juntamente com uma via da Nota de Empenho;

5.2.1. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Fornecimento, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.3. Da Entrega – Conforme demanda

5.3.1. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos a serem indicados conforme Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Prazo para Entrega



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

5.3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 15(quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.3.1. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

5.4. Local e horário para Entrega

O objeto deverá ser entregue na sede do município, no almoxarifado, de segunda a sextas-feiras, das 8hs às 16h.

5.5. Condições Específicas de Fornecimento

5.5.1. São condições específicas do fornecimento:

- Os instrumentos musicais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no item 1 deste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, instrumentos musicais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.
- É vedada a substituição da marca do instrumento musical cujo preço tenha sido adjudicado. Para o fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal e por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada. O pedido de substituição será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo demandar a formalização de um Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- O descarregamento dos instrumentos musicais no local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra e os equipamentos necessários.
- Os instrumentos musicais deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.5.2. Requisitos do documento fiscal (nas compras)

5.5.2.1. O material será entregue acompanhado pela respectiva nota fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) não contenha rasuras;
- b) os dados do fornecedor (CNPJ, endereço etc.) sejam os mesmos do contrato;
- c) a descrição dos itens e quantitativos esteja de acordo com a ordem de fornecimento;
- d) indicação do número da ordem de fornecimento;
- e) indicação se goza de algum benefício fiscal (Simples Nacional ou outro);
- f) indicação os dados bancários, com número da conta;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

g) indicação do número do convênio ou contrato de repasse, se for o caso, ou dado relevante.

5.6. Garantia

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Fiscal administrativo e
- c) Gestor do Contrato.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Preposto do Contratado

6.10.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.10.1.1. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular.

6.10.1.2. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Solicitação de certificação do recebimento e pagamento dos produtos

7.1.1. Encerrada a entrega dos produtos, o fornecedor deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização do certificado de entrega e pagamento.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá em até (5) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior inspeção e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.2.1.1. A verificação de conformidade deve avaliar os itens fornecidos, qualidade, funcionalidade, quantidade, embalagens, validade, registro fotográfico (sempre que possível ou justificado seu afastamento), regularidade da nota fiscal, bem como qualquer outro requisito previsto no termo de referência ou o edital;

7.2.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.3. Concluído o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deve informar, por escrito (e-mail), ao Gestor do Contrato, para fins de recebimento definitivo.

7.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (5) dias úteis.

7.2.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2.3. Recebimento tácito: Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, o fornecedor/prestador deverá enviar e-mail ao gestor do contrato para concluir o recebimento em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de se reputar realizado o recebimento definitivo de forma automática.

7.2.3. O Fiscal do Contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras, quando exigidas, sendo os custos com eventuais análises laboratoriais arcados pela empresa contratada.

7.2.4. Inconformidade: caso seja detectada alguma inconformidade no fornecimento (vícios aparentes ou redibitórios)), quando do recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada será notificada do Termo de Rejeição para complementar a entrega ou efetuar a troca do material no prazo máximo de 3(três) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade que seja cabível.

7.2.4.1. Rejeição definitiva do objeto: caso as inconformidades não sejam sanadas, o Gestor do Contrato deverá lavrar Termo de Rejeição definitivo do objeto e tomar as providências para responsabilização.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão/retificação de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o objeto foi recebido definitivamente e se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, considerando eventuais glosas e retenções apontadas pela fiscalização; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Não havendo nenhuma pendência, o responsável pela liquidação da despesa deverá:

- a) realizar os registros contábeis devidos;
- b) emitir Nota de Liquidação da Despesa;
- c) inscrever o crédito na ordem cronológica, para ser pago conforme inscrição;
- d) encaminhamento do processo para a Tesouraria ou setor equivalente.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos devidos.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Modalidade, forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do REGISTRO DE PREÇO. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.1.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda.
- 8.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. Requisitos da Proposta

8.2.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) qualificação do proponente, contendo razão social da sociedade empresária, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefone de contato e e-mail;
- b) discriminação detalhada do material ofertado, compatível com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- c) quantidade proposta;
- d) unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- e) valores unitário e total;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo de validade da proposta **(o qual não poderá ser inferior a (90)noventa dias)**.

8.2.2. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

8.2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga do material, dentre outros.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. São requisitos de habilitação jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.2. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.7.3. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.7.4. Ato de autorização para o exercício da atividade de objeto desta contratação, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

8.7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. São requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.9. São requisitos de qualificação econômico-financeira:

Certidão de regularidade

8.9.1. Apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.10. São requisitos de qualificação técnica:

A empresa deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação no caso de cooperativa

8.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento sigiloso

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2.1. Em consonância com o disposto no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração adotar o caráter sigilo para o orçamento estimado da contratação. Senão vejamos:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas e os lances de preços a serem ofertados na disputa gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, buscando equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e este também não sabe o preço máximo previamente estipulado.

Neste diapasão, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior.

Não se ouvida, pois, que determinados agentes do mercado participem de procedimentos de contratação direta ou de licitações onde elaboram suas propostas de preços sem analisar a concreta capacidade de honrá-las. Esses agentes, à vista de não disporem dos mecanismos necessários ou por não estarem dispostos a arcar com os meios e despesas daí decorrentes, tão somente se baseiam no orçamento efetuado pela Administração, caracterizando procedimento temerário que importe em propostas que, sobremaneira, não refletem a realidade econômica do fornecedor, resultando em entraves posteriores no que diz respeito à execução contratual.

Portanto, a não divulgação do orçamento obriga o fornecedor a concretamente analisar sua conformação de custos a fim de elaborar sua proposta, a qual certamente se configurará economicamente mais realista.

Destarte, justifica-se a utilização do “orçamento sigiloso” no presente processo como medida mitigadora para que o preço máximo estimado pelo município, não sirva como um parâmetro onde os possíveis fornecedores participantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores sem analisar detidamente todos os elementos relativos à oferta do menor preço possível, a fim de gerar vantagem econômica na contratação pleiteada pela Municipalidade.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Orçamento na licitação por registro de preços



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

Marli Guilherme de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra Gervaise de Araújo
Apoio